



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CAP N° 016 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 23110.030125/2023-17

A Universidade Federal de Pelotas-UFPel, por meio da Coordenação de Administração de Pessoal - CAP, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO** visando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, e a **Resolução nº 55/2023 do COCEPE** conforme indicado a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as **10 horas do dia 11 de agosto de 2023 até as 23h59min do dia 23 de agosto de 2023**, exclusivamente via INTERNET, no endereço: http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0016_2023/.
- 1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetuar o recolhimento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital e nos respectivos Anexos.
- 1.3. O valor da taxa de inscrição será de: **R\$ 100,00** (cem reais).
- 1.4. Para consolidar sua inscrição, o candidato deverá:
 - a) preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO existente no endereço eletrônico acima mencionado;
 - b) **imprimir** a respectiva GRU – Guia de Recolhimento da União – para pagamento da taxa de inscrição;
 - c) realizar o pagamento da taxa de inscrição até dia **24/08/2023, exclusivamente nas agências ou canais de atendimento do Banco do Brasil**.
- 1.4.1. A TAXA, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 1.4.2. A inscrição somente será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.
- 1.4.3. Após 02 (dois) dias úteis, a contar do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar novamente o endereço eletrônico mencionado no subitem 1.1 para verificar se sua inscrição foi confirmada.
- 1.4.4. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital e/ou que tenha sido efetuado fora do prazo permitido ou de maneira distinta da prevista no item 1.4.
- 1.4.5. **Não será aceito, em hipótese alguma**, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.
- 1.5. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitado nos locais de realização das provas ou para demais comprovações.
- 1.6. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.7. Será publicizado na página do certame, a relação de candidatos com inscrições confirmadas (paga ou isenta). Caso o candidato não conste a confirmação de sua inscrição, conforme subitem 1.4.3 e/ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato, **até o 2º (segundo) dia** após a divulgação da listagem. Neste caso, o candidato deverá solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante de pagamento da taxa juntamente com seu boleto. Esta solicitação deverá ser realizada unicamente pelo e-mail concursos@ufpel.edu.br.
- 1.8. No ato da inscrição, o **candidato deverá obrigatoriamente, informar um e-mail válido e escolher uma das áreas**, conforme quadro de vagas deste edital, Anexo I. Anteriormente ao pagamento, o candidato deverá conferir os dados impressos no boleto bancário e, em caso de incorreções realizar nova inscrição. Não será admitida ao candidato a alteração da área após efetivação da inscrição.
- 1.9. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.
- 1.10. **Os candidatos deverão obrigatoriamente, no campo específico de inscrição, informar o endereço eletrônico do seu currículo Lattes atualizado.**
- 1.11. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.
- 1.12. As inscrições homologadas pelas unidades acadêmicas serão divulgadas na página do certame. O candidato que se julgar prejudicado, poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao COCEPE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, no site do certame, neste caso, o recurso deverá ser protocolado, **EXCLUSIVAMENTE**, via e-mail, para o endereço scs@ufpel.edu.br, utilizando-se para tal, obrigatoriamente, do e-mail cadastrado no ato da inscrição. A publicação está prevista para 15/09/2023.
- 1.13. O acompanhamento das etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Ao término do período de solicitação de correções não será realizada nenhuma modificação na inscrição do candidato.
- 1.14. A inscrição neste processo implica, desde logo, **conhecimento e tácita aceitação**, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas para a realização dos concursos, fixadas na **Resolução nº 55/2023** do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, das quais não poderá alegar desconhecimento, cabendo ao candidato buscar esclarecimento tempestivo que se julgue necessário.
- 1.15. **A homologação das inscrições, a composição da Banca Examinadora e as datas das provas serão de competência da respectiva Unidade e a Coordenação de Administração de Pessoal-CAP/UFPel publicará as informações no site (<http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>), em link específico para este edital.**

2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1. A isenção do valor da taxa de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e ao candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e da Lei nº 13.656/2018.
- 2.2. Para solicitar isenção do valor de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição conforme subitem 1.4 alínea 'a' e após preencher o formulário on-line disponível no endereço <https://forms.gle/SD9jBU1bm6RCKXUm8>.
- 2.3. A solicitação da isenção ocorrerá **no período de 11/08/2023 a 16/08/2023**, para os candidatos habilitados, conforme o subitem 2.1 deste edital.
- 2.3.1. A CAP/UFPel, em hipótese alguma, analisará qualquer solicitação de isenção de valor de inscrição peticionada em data posterior ao subitem 2.3.

- 2.4. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.
- 2.5. A UFPel consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.7. A CAP/UFPEL dará ciência, por meio exclusivo da internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, em link específico deste edital, aos candidatos que solicitarem isenção do valor de inscrição, no prazo de até 02 (dois) dias antes do último dia de pagamento do referido valor.
- 2.8. O candidato doador de medula óssea deverá encaminhar, obrigatoriamente, através do formulário, sua carteira de doador.
- 2.9. O candidato que não obtiver a isenção, para validar sua inscrição, deverá proceder conforme o subitem 1.4 alíneas 'b' e 'c', efetuando o pagamento da taxa de inscrição até a data limite.
- 2.10. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e/ou dos demais itens do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, revogado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004.

3.1.2. Fica reservado às PCD, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública federal, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.1.2.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

3.1.3. O percentual de reserva será aplicado ao total das vagas do Edital, sendo igualmente observado, na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.1.3.1. Para este edital, fica reservada 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PCD) para contratação dentre as 09 (nove) vagas ofertadas e assegurada a homologação dos candidatos aprovados conforme item 9.1, Tabela III deste edital. O quantitativo de convocações de PCD poderá variar em decorrência de áreas sem candidatos aprovados, sendo observado o quantitativo total de convocações para atendimento dos percentuais.

3.1.4. A pessoa com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, consoante ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ressalvados os casos específicos de atendimento diferenciado, mediante solicitação do candidato, conforme item 4 deste edital.

3.1.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, no formulário de inscrição, declaração de que sua deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

3.1.5.1. O candidato também deverá encaminhar formulário padrão disponível no site dos concursos no endereço <https://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, preenchido e assinado, remetendo-o através do seguinte link <https://forms.gle/GPDVu2T4ecikjrMH6> com data de envio até as 18 horas do primeiro dia útil após o término das inscrições.

3.1.6. À CAP/PROGEP reserva-se o direito de indeferir preliminarmente as solicitações enviadas fora do prazo ou que contenham documentações incompletas.

3.1.7. O fato de o candidato se inscrever como PCD e entregar formulário específico não configura participação automática na listagem final para as vagas reservadas aos PCD, devendo o candidato passar por análise biopsicossocial antes da publicação do resultado final do concurso. Em caso de indeferimento pela Banca biopsicossocial, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.8. Caso a Banca biopsicossocial reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo e concorrerá com os demais candidatos de ampla concorrência.

3.2. O candidato pessoa com deficiência que no ato da inscrição não selecionar a condição e/ou não encaminhar o formulário específico, ou encaminhar de modo incompleto, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. O candidato NÃO precisará entregar laudo para realizar sua inscrição como PCD.

3.3. O candidato PCD aprovado no certame que tenha sua deficiência confirmada pela análise da Banca biopsicossocial, figurará em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista da ampla concorrência.

3.4. A avaliação biopsicossocial, prevista no subitem 3.1.7 será composta por uma Banca multiprofissional, sendo três profissionais capacitados e atuantes, dentre os quais um deverá ser médico.

3.4.1. Será convocada para a análise biopsicossocial, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a até três vezes o número de vagas previstas na Tabela III por área, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas. A convocação para análise biopsicossocial não gera direito a inclusão do nome do candidato dentre os homologados.

3.5. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros e o número de vagas reservadas às PCD.

3.6. Da análise biopsicossocial caberá recurso à CAP/UFPEL, através do seguinte formulário <https://forms.gle/3eZCKaevTWjKSygk6> no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado.

3.7. O candidato que necessita atendimento diferenciado deverá obrigatoriamente realizar a solicitação conforme item 4 deste edital. A inscrição como PCD NÃO assegura atendimento diferenciado.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição e encaminhado formulário padrão para atendimento diferenciado (disponível no link: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>) preenchido e assinado até o último dia de inscrições, juntamente dos anexos citados no formulário, remetendo-os através do seguinte endereço <https://forms.gle/DYEKhhTLGcMJcJxu7> com data de envio até as 18 horas do primeiro dia útil após o término das inscrições. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento pela Instituição.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor e intérprete de Libras. Destaca-se que no atendimento diferenciado, **não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.**

4.3. A Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019, determinou o direito de as mães candidatas amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos, para isso:

a) Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos, mediante prévia solicitação à instituição organizadora, conforme subitem 4.1;

b) A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o certame e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização;

c) A mãe deverá no dia da prova ou etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário;

- d) A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima do local de aplicação das provas;
- e) A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- f) Durante a amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal;
- g) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.4. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, **observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.**

5. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Aos candidatos negros é assegurado o direito de reserva de vaga no percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, sendo a reserva feita sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), observada Lei nº. 12.990/2014.

5.1.1. Se na aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. **O percentual de reserva será aplicado ao total das vagas do Edital**, sendo igualmente observado, na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.2.1. Para este edital, ficam reservadas 02 (duas) vagas para cota racial, para contratação dentre as 09 (nove) vagas ofertadas, e assegurada a homologação dos candidatos aprovados conforme item 9.1, Tabela III deste edital. O quantitativo de convocações de CR poderá variar em decorrência de áreas sem candidatos aprovados, sendo observado o quantitativo total de convocações.

5.2. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para candidatos negros, deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição e encaminhar formulário padrão de autodeclaração disponível no site dos concursos no endereço <https://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, preenchido e assinado, remetendo-o através do seguinte link <https://forms.gle/GPDVuZT4ecikjrMH6>, com data de envio até as 18 horas do primeiro dia útil após o término das inscrições.

5.2.1. Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.2. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este certame, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

5.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nesta listagem, poderão ser homologados em ambas listagens ou somente na listagem que lograr aprovação.

5.3.1. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados e o número de vagas reservadas às PCD.

5.5. Do Procedimento para Fins de Heteroidentificação

5.5.1. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, DOU de 10/04/2018 (nº 68, Seção1, pág.43) regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.5.2. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme disposto no §3, art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.5.3. O procedimento de heteroidentificação previsto nesta Portaria Normativa garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento no certame.

5.5.3.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.5.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, composta por cinco membros e seus suplentes, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

5.5.4.1. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no certame.

5.5.5. Não serão considerados, para fins deste certame, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.5.6. Até o final do período de *inscrição* do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.5.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.5.7.1. O candidato convocado que não comparecer na data e no local especificado no Edital de Convocação para o procedimento de heteroidentificação ou que não for enquadrado na condição de negro ou pardo pela Comissão, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos do Art. 8º, § 5º, da Portaria Normativa nº 04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.5.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.5.9. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.5.10. A convocação para a heteroidentificação não gera direito a inclusão do nome do candidato dentre os homologados.

5.6. Da Fase Recursal

5.6.1. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.6.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.6.3. O recurso, deverá ser enviado à CAP/UFPEL, através do seguinte formulário <https://forms.gle/3eZCKaevTWjKSyqk6> no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado de heteroidentificação.

5.6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6.5. O candidato que não comparecer ou que não for enquadrado na condição de negro pela Comissão será eliminado do certame.

5.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9. A publicação do resultado final será feita em listas específicas contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados (inscritos pela ampla concorrência e cota racial); outra somente com a pontuação dos candidatos inscritos com reserva de vagas para negros aprovados.

6. DAS PROVAS

6.1. O período provável de realização das provas é de **28/09/2023 a 08/10/2023**, devendo ser observado o cronograma específico de cada área. O período de realização das provas poderá sofrer alteração em razão do número de candidatos inscritos para cada área.

6.2. O programa de provas do processo de seleção constará no site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste Edital.

6.3. A seleção será constituída por Prova Didática, que terá caráter eliminatório e classificatório, e Exame de Títulos, com caráter, classificatório, conforme estabelecido na Resolução/COCEPE nº 55/2023. A prova didática será realizada de modo presencial, obedecidos os critérios da Resolução/COCEPE nº 55/2023.

6.4. **Todos** os candidatos com inscrição homologada deverão comparecer **no primeiro** dia e horário de prova marcados, para a Instalação da Banca do certame. **Os candidatos que não comparecerem nesta etapa serão eliminados do processo.**

6.5. A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro.

6.6. Após a realização da Prova Didática serão apurados os resultados e divulgados os aprovados.

6.7. **Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova Didática.**

6.8. Após conhecimento do resultado, os aprovados procederão à entrega dos comprovantes para o Exame de Títulos, conforme previsto no cronograma de cada área.

6.8.1. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues em cópias autenticadas OU cópias simples acompanhadas dos originais.

6.9. **O candidato deverá acompanhar as informações sobre a data de realização do Processo Seletivo, e demais publicações, através do site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste Edital.**

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos relacionados à homologação das inscrições e/ou da Banca Examinadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, na página do certame.

7.2. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado final do Processo Seletivo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no DOU, de acordo com a Resolução nº 55/2023 do COCEPE.

7.3. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à **Secretaria dos Conselhos Superiores** e dirigidos à presidência do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.

7.4. Este requerimento deverá ser protocolado, **EXCLUSIVAMENTE**, via e-mail, para o endereço scs@ufpel.edu.br, utilizando-se para tal, obrigatoriamente, do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

7.6. Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação na página do certame.

7.6.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser protocoladas junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, **EXCLUSIVAMENTE**, via e-mail, para o endereço scs@ufpel.edu.br.

8. DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

8.1. A remuneração do Professor Substituto será paga em consonância com o estabelecido na Lei nº 8.745/93, tomando-se por referência o Nível 1, da Classe A da Carreira Docente, conforme Lei nº 12.772/2012, acrescido da respectiva Retribuição de Titulação – RT, considerando a titulação exigida no Anexo I deste Edital, sendo vedada qualquer alteração posterior na citada retribuição.

Tabela I: Do total de vagas e remunerações.

Função	Classe	Nível	Regime	Vagas*	Vencimento Básico
Prof. Substituto	A	1	40 h	09	R\$ 3.412,63

***Do total de vagas ficam reservadas 02 (cinco) vagas para candidatos autodeclarados negros e 01 (uma) vagas para pessoas com deficiência, podendo ocorrer alteração nesses números se o quantitativo de convocações for diferente do previsto no Edital.**

Tabela II: Da Retribuição por Titulação

Classe	Nível	Retribuição por Titulação em R\$ para 40h			Retribuição por Titulação em R\$ para 20h		
		Especialização	Mestrado	Doutorado	Especialização	Mestrado	Doutorado
A	1	R\$ 511,90	R\$ 1.279,74	R\$ 2.943,59	R\$ 243,76	R\$ 609,40	R\$ 1.401,62

8.2. **O candidato será considerado em cadastro reserva quando não for convocado a ocupar a vaga designada neste Processo Seletivo**, quer seja, por ocupar classificação superior ao quantitativo de vagas inicial deste certame, quer seja, por perda do objeto que ensinou o respectivo Processo Seletivo.

8.2.1 O candidato aprovado e homologado, *em cadastro reserva*, poderá, no interesse da administração, ser aproveitado para necessidades futuras desta Instituição, respeitada a **área e titulação compatível**, obedecida estritamente a ordem de classificação, com remuneração conforme estabelecido pelo subitem 8.1 deste edital, com carga horária conforme necessidade da Instituição.

8.2.1.1. O *aproveitamento* mencionado no subitem 8.2.1 refere-se ao Capítulo VII da Resolução 55/2023 do COCEPE.

8.3. O Professor Substituto será contratado prioritariamente para suprir lacunas no ensino de graduação, sem prejuízo ao atendimento do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme art. 3º da Resolução 55/2023 do COCEPE/UFPEL.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados e classificados neste concurso, os candidatos que obtiverem as notas mínimas previstas no item 6.7 deste Edital, e classificados no limite disposto nos termos do Art. 39 do Decreto nº 9.739/19, Anexo II, por cargo, conforme segue na Tabela III abaixo:

Tabela III

Quantidade de vagas previstas <u>por área</u>	Número máximo de candidatos classificados no certame			
	AC	CR	PCD	Total (AC/CR/PCD)
1	3	1	1	5

9.2. Para o quantitativo exposto na Tabela IV, contabilizar-se-ão os candidatos de todas as modalidades, AC, CR e PCD, observando os percentuais de 20% e 5%, respectivamente, para as modalidades de reserva de vaga para cada cargo/área. Deste modo, para o cargo/área com 1 vaga será homologado somente o candidato CR e PCD que obtiver a melhor pontuação em sua área, para o caso de 2 vagas no cargo/área serão homologados 2(dois) candidatos CR e 1(um) PCD observada a melhor pontuação na área. Posteriormente os candidatos cotistas serão classificados na listagem específica para ordem de convocações conforme subitens 10.2 e 10.3 deste edital.

9.3. Inexistindo candidatos aprovados para as reservas de vaga indicadas na Tabela III, essas serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação na respectiva área.

9.4. A **classificação** dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota obtida, **por área**, elucidando que:

a) a contratação dar-se-á no modo previsto pelo item 10 deste edital, observado o quantitativo de vagas por área, sendo contratado o melhor classificado dentre as vagas, respeitadas as reservas de vagas para candidatos PCD e para Cotista Racial por Edital;

b) o candidato **SOMENTE** concorrerá à(s) área(s) para a(s) qual(is) realizou a inscrição, sem prejuízo do disposto no item 1.9 deste Edital;

9.5. Nenhum dos candidatos empatados na classificação final de homologados, em quaisquer das 3 (três) listagens, será considerado desclassificado.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 O Edital de homologação do resultado final deste certame será composto por 3(três) listagens: Classificação Ampla Concorrência por área; classificação geral de candidatos negros e classificação geral candidatos PCD.

10.2. A ocupação das vagas destinadas à cota racial-CR, dar-se-á de tal modo que os primeiros classificados por ordem crescente, **da lista geral de candidatos negros - LGCN**, serão convocados a ocupar a vaga prevista na sua área, desde que tenham sido aprovados e observado o subitem 5.1 deste certame. Neste caso, o candidato CR terá prioridade na ocupação da vaga da respectiva área em detrimento ao candidato classificado na modalidade de Ampla Concorrência. A referida listagem geral de candidatos CR será ordenada de forma decrescente, conforme subitem 9.4.

10.3. A ocupação das vagas destinadas para PCD, dar-se-á de tal modo que os primeiros classificados por ordem crescente, **da lista geral de candidatos com deficiência - LGCCD**, serão convocados a ocupar a vaga prevista na sua área, desde que tenham sido aprovados e observado o subitem 3.1.2 deste certame, neste caso o candidato PCD terá prioridade na ocupação da vaga da respectiva área em detrimento aos candidatos classificados na modalidade de Ampla Concorrência. A referida listagem geral de candidatos Pcd será ordenada de forma decrescente, conforme subitem 9.4.

10.4. A ordem de classificação dos candidatos cotistas nas listagens, LGCN e LGCCD, considerará o candidato com melhor aproveitamento em sua respectiva área, para tal, será observado o percentual de aproveitamento do candidato cotista em relação a *média* das notas finais na respectiva área, ou seja, quanto melhor for a nota do cotista em relação a referida média de sua área, melhor será a classificação do cotista na lista geral LGCN ou LGCCD.

10.4.1. O referido percentual será registrado com duas casas decimais. O percentual de aproveitamento do candidato será superior a cem por cento (100%) quando este obtiver sua nota superior a *média* das notas da respectiva área.

10.4.2. A média das notas finais (MNF) será calculada pelo somatório das notas finais, dividido pela quantidade de notas(candidatos) da respectiva área.

10.4.3. O cálculo do aproveitamento do candidato em sua área, dar-se-á da seguinte forma: nota do candidato cotista multiplicado por 100 (cem) e o resultado dividido pela média das notas finais.

$$\text{Aproveitamento} = (\text{Nota do cotista} \times 100) / \text{MNF}$$

10.4.4. A referida ordem de classificação do subitem 10.4 visa garantir equidade entre os respectivos candidatos, por comporem listagem geral única de classificação entre diferentes áreas.

10.5. Na aplicação do subitem 10.4 serão consideradas as Notas Finais de todos os candidatos aprovados, consoante ao subitem 6.7 deste edital, conforme estabelecido nos art. 25 e 28 da Resolução 55/2023 do COCEPE/UFPEL.

10.6. Em caso de empate, após a aplicação do subitem 9.4, será usado como critério de desempate a Nota Final do candidato na respectiva área.

10.7. À UFPEL resguarda-se o direito de prioritariamente atender as necessidades demandadas por esta Instituição, considerando-se que a ocupação de cada cargo possui determinadas especificidades. Sobretudo, **a cada nova vaga** analisar-se-á obrigatoriamente o atendimento dos percentuais previstos para o quantitativo total de vagas deste Edital, para CR e/ou PCD.

10.8. Observados os critérios de alternância e proporcionalidade, o candidato PCD será contratado *após* a contratação do primeiro candidato CR.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.2. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

11.3. Para os subitens 11.1 e 11.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/1998.

11.4. É vedada a contratação de professor substituto, cujo contrato anterior tenha expirado há menos de vinte e quatro (24) meses, conforme inciso III, do Art. 9º, da Lei 8.745/1993, independentemente se o vínculo se deu nesta ou em outra instituição.

11.5. Conforme art. 11 da Lei 8745/1993, aplica-se aos candidatos deste certame o inciso X, do art. 117 da lei 8.112/90, que proíbe ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e/ou de exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

11.6. Conforme Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, somente serão aceitos os diplomas expedidos por universidades estrangeiras se estes forem revalidados/reconhecidos por universidades públicas, conforme estabelecido por legislação específica.

11.7. **O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme legislação vigente. O período PREVISTO no Anexo I, deste edital, refere-se exclusivamente às vagas indicadas na respectiva tabela, não aplicando-se para possíveis convocações futuras. Ademais, destaca-se que tal período é meramente uma expectativa.**

11.8. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exame realizado por médico do trabalho que comprove a aptidão para o trabalho.

11.9. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
- c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua realização.

11.10. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste Edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao certame, que será feita exclusivamente no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br> em link específico do edital.

11.11. **O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do primeiro contrato. Podendo, ser prorrogado por igual período no interesse da administração.**

11.12. A pretendida contratação estará condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros de acordo com termos do §2º do art. 2º da Lei nº 8.745/1993 e ao atendimento do limite previsto no Banco de Professor Equivalente, instituído pelo Decreto nº 7.485/2011.

11.13. Faz parte do presente edital:

Anexo I – Quadro de vagas, área e titulação exigida;

11.14. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações e programas de provas, estarão disponíveis na página <http://concursos.ufpel.edu.br> em link específico deste edital.

11.14.1. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no link do respectivo edital.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP, a qual fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais, consultando o COCEPE sempre que se fizer necessário. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail concursos@ufpel.edu.br.

(assinatura eletrônica) Jorge Luiz Moraes Pereira Junior Coordenador de Administração de Pessoal	(assinado eletronicamente) Prof. Dr. Isabela Fernandes Andrade Reitora
---	---



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ MORAES PEREIRA JUNIOR**, Coordenador, Coordenação de Administração de Pessoal, em 08/08/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, Reitora, em 09/08/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2289466** e o código CRC **FBFB0133**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - Quadro de vagas, áreas e titulação exigida.

Observação: Nº do processo/Vagas/CH e Tempo previsto do contrato referem-se unicamente às vagas que ensejaram o presente Processo Seletivo, não aplicam-se, necessariamente, às convocações do cadastro Reserva, reitera-se os subitens 8.3 e 11.7.

PROCESSOS	UNIDADE DE ORIGEM	VAGA/CH	ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	TEMPO PREVISTO DO CONTRATO
01 23110.002483/2023-30	Curso de Artes Visuais - Bacharelado CA	01 vaga 40h	Desenho da Figura Humana	Graduação em Artes Visuais Bacharelado OU Artes Visuais Licenciatura OU Design OU Cinema de Animação COM MESTRADO em qualquer área	Até 6 meses
02 23110.029335/2023-62	Curso de Turismo - Bacharelado CCSO	01 vaga 40h	Turismo	Graduação em Turismo Bacharelado COM DOUTORADO em qualquer Área	Até 6 meses

03	23110.029320/2023-02	CENG	01 vaga 40h	Matemática Aplicada	<p>Graduação em Matemática OU Engenharia</p> <p>COM</p> <p>DOCTORADO em Matemática OU Matemática Aplicada OU Modelagem Computacional OU Engenharia</p>	Até 6 meses
04	23110.026395/2023-23	CENG	01 vaga 40h	Representação Gráfica Técnica	<p>Graduação em Arquitetura OU Engenharia</p> <p>COM</p> <p>Doutorado em qualquer área</p>	Até 6 meses
05	23110.029220/2023-78	Departamento de Cirurgia Geral FAMED	01 vaga 40h	Cirurgia Proctológica	<p>Graduação em Medicina</p> <p>COM</p> <p>Residência Médica em Cirurgia Geral e Proctologia</p>	Até 6 meses
06	23110.025037/2023-01	Departamento de Medicina Social FAMED	01 vaga 40h	Atenção Básica à Saúde	<p>Graduação em Medicina</p> <p>COM</p> <p>Residência OU Especialização em Medicina Geral e Comunitária OU Saúde da Família OU Medicina Preventiva e Social OU Medicina de Família e Comunidade OU Atenção Básica de Saúde</p>	Até 6 meses
07	23110.029245/2023-71	Departamento de Odontologia Restauradora FO	01 vaga 40h	Dentística	<p>Graduação em Odontologia</p> <p>COM</p> <p>Doutorado em qualquer área</p>	Até 1 ano.
08	23110.024795/2023-02	Departamento de Fisiologia e Farmacologia IB	01 vaga 40h	Fisiologia Humana	<p>Graduação em qualquer área</p> <p>COM</p> <p>Doutorado em Ciências Biológicas OU Ciências Fisiológicas</p>	Até 6 meses
09	23110.029319/2023-70	Departamento de Microbiologia e Parasitologia IB	01 vaga 40h	Microbiologia Oral e Imunologia	<p>Graduação em Áreas Biológicas OU Saúde OU Agrárias (desde que no currículo de graduação tenha cursado a disciplina de Microbiologia)</p> <p>COM</p> <p>Doutorado em Ciências</p>	Até 1 ano.